

2.000



República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE FAXINAL DO SOTURNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

DISTRITO DE SEDE

Tabelião: *Alberto Reinaldo Ehrhardt*

Escritura de COMPRA E VENDA

Outorgante (s) CATHARINA SOCCAL FIGATTO

Outorgado (s) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do MINISTÉ-

RIO PÚBLICO/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Data 05.07.2000

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO  
DE FAXINAL DO SOTURNO - RR  
ALBERTO REINOLDO EHRLHARDT  
OFICIAL DESIGNADO

Valor R\$ 25.000,00.

**— T R A S L A D O —**  
( § 2.º art.º 3.º Prov. n.º 7/76 da C. G. J. )

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO  
DE FAXINAL DO SOTURNO - RS  
HILBERTO REINOLDO EHRHARDT  
OFICIAL DESIGNADO

Nº 5.784                      Livro 135                      Fls. 114.  
Escritura pública de compra e venda que faz dona CATHARINA SOCCAL PIGATTO ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, como em seguida se declara: Saibam todos quantos este público instrumento de escritura de compra e venda virem, que no ano de dois mil (2000), aos cinco (05) dias do mes de julho, nesta cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício com pareceram presentes partes, justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, dona CATHARINA SOCCAL PIGATTO, brasileira, viúva, aposentada, CPF 029.810.680/91 e RG 6023162016-SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Vicente Pigatto, 727, nesta cidade de Faxinal do Soturno, e de outro lado, como outorgado comprador, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, - CNPJ/MF Nº 93.802.833/0001-57, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua General Andrade Neves, nº 106, adiante-

*Hilberto Reinoldo Ehrhardt*  
*Catharina Soccal Pigatto*  
*W.O. Ehrhardt*

adiante denominado simplesmente MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutr ROBERTO BANDEIRA PEREIRA, brasileiro, casado, CPF 430.419.220/53 e RG 1010825551-SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, ambos os presentes reconhecidos e identificados documental-mente perante mim, oficial designado, do que dou fé; e, perante mim, pela outorgante vendedora me foi dito, que ela é senhora e legítima possuidora de um lote urbano, com a área superficial de 360,00 metros quadrados, situado no Quarteirão nº 17, setor 4, nesta cidade de Faxinal do Soturno-RS, quarteirão este formado pela Avenida Vicente Pigatto, rua Duque de Caxias, rua 30 de Novembro e rua Júlio de Castilhos, confrontando-se: Partindo no ponto 1, situado a 59,00 metros da esquina mais próxima na Av. Vicente Pigatto, lado ímpar, entre propriedade de Ernesto Cassol, atualmente de José Vicente Cassol e Miguel Angelo Cassol, e o lote objeto da descrição, com um ângulo interno de 90º, e a distância 1-2 é de 12,00 metros, face oeste, limitando com a Avenida Vicente Pigatto; No ponto 2, temos um ângulo interno de 90º, e a distância 2-3 é de 30,00 metros, face sul limitando com o Lote de Catharina Social Pigatto; No ponto 3, temos um ângulo interno de 90º, e a distância 3-4 é de 12,00 metros, face Leste, limitando com o lote de Catharina Social Pigatto; No ponto 4, temos um ângulo interno de 90º e a distância 4-1 é de 30,00 metros face Norte, limitando com propriedade de Ernesto Cassol, atualmente José Vicente Cassol e Miguel Angelo Cassol; contendo uma casa de material, coberta com telhas de barro, em regular estado de conservação, com suas dependências e benfeitorias e instalações; imóvel esse havido conforme Matrícula Nº 15.916, Livro Nº 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Faxinal do soturno-RS; cujo imóvel de forma supra descrito, que assim possui livre e desembaraçadamente, sem ôn



Hilberto Reinoldo Ehrhardt



N.º

Estado do Rio Grande do Sul  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FAXINAL DO SOTURNO

SERVÍCIOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

SERVÍCIOS NOTARIAIS E DE REGISTRO  
DE FAXINAL DO SOTURNO - RS  
HILBERTO REINOLDO EHRHARDT  
OFICIAL DESIGNADO

— T R A S L A D O —

( § 2.º art.º 3.º Prov. n.º 7/76 )

sem ônus real ou hipotéca, tinha contratado vender, como de fato pela presente escritura e na melhor forma - de direito vendido tem de hoje para sempre a outorgante vendedora ao outorgado comprador, pelo preço certo - entre eles ajustado de vinte e cinco mil reais (R\$.... 25.000,00), que neste ato, declarou a vendedora já havia recebido da mão do representante do mesmo comprador, em moeda Nacional, do que dou fé; pelo que lhe dá por bem desta, plena e geral quitação de paga e satisfeita para nunca mais lhe ser pedido sob pretexto algum; transferindo-lhe desde já todo o direito, domínio ação e posse que no referido imóvel tinha, para que dele goze e desfrute como propriedade sua, que é, e ficando em virtude deste instrumento; obrigando-se como se obriga, pela boa, firme e valiosa venda, pondo o comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas e embaraços que no futuro apareçam, respondendo pela evicção e apresentou as certidões negativas seguintes, as quais ficam arquivadas: Pelo representante do comprador foi dispensada a apresentação da certidão negativa federal, estadual e de feitos ajuizados. Foi apresentada a certidão de inexistência de qualquer registro de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, até a presente data. Foi apresentada a Matrícula N.º 15.916, na qual consta, que sobre o imóvel desta matrícula, inexistem ônus reais, legais ou convencionais, que lhe possam afetar a posse e domínio, até a presente data, ambas datadas de 21 de junho de 2.000 e emitidas pelo Ofício competente. A vendedora declara que não existem quaisquer outros - ônus judiciais ou extrajudiciais, que lhe possam afetar a posse e domínio, até a presente data. A vendedora declara que não é cadastrada no INSS, como empregadora, não possui empregados, nem industrializa os seus produtos, não efetua vendas a consumidor, no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, nem é responsável pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural. Foi apresentada a certidão negativa municii-

# REGISTRO DE IMÓVEIS

n.º 46.953 Folhas 196 de  
PROTOCOLO 1 - S Apresentado (a) hoje  
Faxinal do Soturno 7 de julho de 2000

REGISTRADORA Helena Dias  
REGISTRADORA - SUBSTITUTA

# REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL Matrícula n.º 15.916  
Registrado (a) sob n.º 1 / 15.916  
Averbado (a) sob n.º - / -  
Faxinal do Soturno, 7 de julho de 2000  
Emol:s/emolumentos



municipal, datada de 30.06.2000. A outorgante e o outorgado autorizam as averbações e matriculas competentes. Foi emitida a DOI nos termos da IN/SRF nº 163, de 23.12.1999. Pelo representante do comprador me foi dito, que aceitava a presente escritura na forma nela declarada e apresentou a Guia de Arrecadação/Informativa s/n, na qual consta: "Não incide imposto, conforme Imunidade recíproca, art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, datada de 30.06.2000, do que de tudo, eu, oficial designado, dou fé.- E assim justas e contratadas me pediram lhes lavrasse esta escritura, - que lhes li, a acharam conforme em tudo, outorgaram, aceitaram, ratificaram e assinam. Eu, *Helena Dias* Oficial Designado, que o conferi, subscrevi e assino - em público e raso.-

FAXINAL DO SOTURNO, 05 de julho de 2.000

*Catharina Loral Fagatto*  
*Hilberto Reinoldo Ehrhardt*

R\$ 147,10

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*Helena Dias*

HILBERTO REINOLDO EHRHARDT  
OFICIAL DESIGNADO.-

SERVICÓIS NOTARIAIS E DE REGISTRO  
DE FAXINAL DO SOTURNO - RS  
HILBERTO REINOLDO EHRHARDT  
OFICIAL DESIGNADO